



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 064/2.021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

“Adere às disposições do Decreto Estadual nº 15.603, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as restrições, temporariamente, e prorroga o prazo estabelecido no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 15.577, de 06 de janeiro de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão da covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul”, e dá outras providências.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado (COE), datada de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a proximidade do período do carnaval e a necessidade de se reforçar as medidas de prevenção controle e mitigação da transmissão da covid-19;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Estadual nº 15.462, de 25 de junho de 2020, que criou o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

CONSIDERANDO o aumento do número de pessoas infectadas e da ocupação de leitos hospitalares e, conseqüentemente, da necessidade de estabilizar os dados epidemiológicos da Covid-19 no território sul-mato-grossense;



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETA:

ARTIGO 1º- Determina-se, em todo o território do Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela covid-19, a adesão às disposições do Decreto Estadual nº 15.603, de 05 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 2º- Fica determinado, em todo o território do Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, a suspensão das atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, em espaços público ou privados de uso coletivo, como:

- I- Eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, entre outros.
- II- Shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços referidos no caput deste artigo.
- III- Outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Durante o período estabelecido neste artigo deverão ser intensificadas as ações de fiscalização e medidas de controle e combate à disseminação da covid-19.

ARTIGO 3º- Ficam mantidas as demais disposições acerca do estado excepcional de emergência em saúde pública, nos termos dos decretos e instrumentos normativos já editados.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.


CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 063 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO CONTÍNUO E DE AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DE SANTA RITA DO PARDO-MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lucio Roberto Calixto Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Equipe Técnica para Acompanhamento e Monitoramento Contínuo e de Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação-PME de Santa Rita do Pardo-MS, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Maria de Fátima Munim Ferreira; Suplente: Cleudetei Ferreira de Freitas Patussi

II - Representantes da Secretaria de Estado de Educação:

Titular: Nelson Francisco dos Santos Filho; Suplente: Telma Maria de Barros Maruchi

III - Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Maria Inês da Silva Souza; Suplente: Sebastiana Ferreira da Silva

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Monik Carolyne Ferreira Marques; Suplente: Tânia Cristina Guabiraba Castelo Branco

V - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Messias Sampaio Munim; Suplente: Fagner Martins Gonçalves

Art. 2º Os representantes da Equipe Técnica para Acompanhamento e Monitoramento Contínuo e de Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação-PME de Santa Rita do Pardo-MS, exercerão seus mandatos, sem remuneração, sendo suas funções consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 095/2018, de 03 de agosto de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicação na imprensa oficial do Município. ISRAEL GABRIEL FILHO

DECRETO Nº 064/2.021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Adere às disposições do Decreto Estadual nº 15.603, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as restrições, temporariamente, e prorroga o prazo estabelecido no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 15.577, de 06 de janeiro de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão da covid-19 no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul", e dá outras providências.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado (COE), datada de 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a proximidade do período do carnaval e a necessidade de se reforçar as medidas de prevenção controle e mitigação da transmissão da covid-19;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Estadual nº 15.462, de 25 de junho de 2020, que criou o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUIR) e instituiu o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

CONSIDERANDO o aumento do número de pessoas infectadas e da ocupação de leitos hospitalares e, conseqüentemente, da necessidade de estabelecer os dados epidemiológicos da Covid-19 no território sul-mato-grossense;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Determina-se, em todo o território do Município de Santa Rita do

Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública ocasionada pela covid-19, a adesão às disposições do Decreto Estadual nº 15.603, de 05 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 2º- Fica determinado, em todo o território do Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, a suspensão das atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, em espaços público ou privados de uso coletivo, como: I- Eventos em logradouros, quais sejam, ruas, avenidas, praças, entre outros.

II- Shows de música com banda ou grupo ou o funcionamento, nos ambientes internos ou externos, de pista de dança, nos espaços referidos no caput deste artigo.

III- Outras atividades que, mesmo não descritas nos incisos anteriores, possam acarretar aglomeração de pessoas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Durante o período estabelecido neste artigo deverão ser intensificadas as ações de fiscalização e medidas de controle e combate à disseminação da covid-19.

ARTIGO 3º- Ficam mantidas as demais disposições acerca do estado excepcional de emergência em saúde pública, nos termos dos decretos e instrumentos normativos já editados.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO Anexo 17 - Demonstração da Divida Flutuante Administração Direta

Table with columns: Titulo, Saldo no Exercício Anterior, Alteração no Exercício (localidade, saldo), Saldo em 31 de Dezembro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 Administração Direta

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Sections: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ALIMENTATIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FINANCEIRAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ACUMULADAS

Resultado Patrimonial do Período

Table with columns: Exercício Atual, Exercício Anterior. Section: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS (classificadas de acordo com a natureza)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

Complex balance sheet table with columns: Descrição, Exercício Atual, Exercício Anterior, Descrição, Exercício Atual, Exercício Anterior

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO BALANÇO PATRIMONIAL DO SUPLENTE DE PREFEITO INSCRICAO

Complex balance sheet table for the Deputy Mayor, with columns: Descrição, Exercício Atual, Exercício Anterior

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO Anexo 12 - Balanço Orçamentário Administração Direta

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, NECESS. REALIZADA, SALDO. Sections: RECEITAS ORÇAMENTARIAS, DESPESAS ORÇAMENTARIAS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO PARDO Anexo 12 - Balanço Orçamentário Administração Direta

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, NECESS. REALIZADA, SALDO

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Table with columns: RECEITAS, EMPENHOS ANTERIORES, EMPENHOS DO EXERCÍCIO, LIQUIDADOS, PAGOS, CANCELADOS, SALDO